



Autor: Poder Executivo

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 126 DE 4 DE AGOSTO DE 1 951

Concede uma pensão a Irmã Luiza Ribeiro Marques, ex-professora do ensino primário do Estado e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO decreta e eu promulgo nos tãrmos do § 2º do artigo 16 da Constituição Estadual a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida a Irmã Luiza Ribeiro - Marques, ex-professora do ensino primário do Estado, uma pensão de Cr \$ 300,00 (trezentos cruzeiros) mensais.

Artigo 2º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir o necessário crédito especial no presente exercício para atender as despesas decorrentes do artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1 951, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado em Cuiabá, 4 de agosto de 1 951.

Ejovis Ribeiro Cintra.
Presidente

Registrado fls 145 do livro
competente, em Cuiabá, 7-8-51
Lila Maria Borges
Exec. Dist.